

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
CONFORME PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/01.00017-PG.**

O **Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 20/01.00017-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para suprir as demandas das clínicas odontológicas do Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e anexos do processo licitatório identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIXADOR PARA FILME RAIOS-X COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO, FRASCO COM 475 ML. DISPENSA REGISTRO DA ANVISA. DEVE SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARESTREAM DENTAL, KULZER OU SIMILAR.	28 UND			
2	REVELADOR PARA FILME DE RAIOS-X. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA, FRASCO COM 475 ML. DISPENSA REGISTRO DA ANVISA. DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARESTREAM DENTAL, KULZER OU SIMILAR.	21 UND			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED, COR AZUL, VELOCIDADE E, TAMANHO 30X40MM, COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. CAIXA COM 150 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARESTREAM DENTAL, AGFA, DENTUS E-SPEED, KULZER OU SIMILAR.	28 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL INSIGHT IP-01, COR ROXA, VELOCIDADE F, TAMANHO 22X35MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. MARCA DE REFERÊNCIA: CARESTREAM DENTAL OU SIMILAR.	6 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO 33X47 CM - PCT C/ 100 UNIDADES TAMANHO 33 X 47CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNID.	64 PCT			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS – LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%. ÁCIDO ACÉTICO 0,5%, EMBALAGEM COM 15ML, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA: BIODINÂMICA. PRODUTO UTILIZADO EM CONJUNTO COM PÓ DIÓXIDO DE ZINCO DA MARCA BIODINÂMICA, QUE CONSTA ATUALMENTE NO ALMOXARIFADO.	30 UND			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº35 - ESTÉRIL EMBALAGEM COM 180 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	7 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº40 - - ESTÉRIL EMBALAGEM COM 180 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	7 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº45 - ESTÉRIL EMBALAGEM COM 180 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	8 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº50- ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 180 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	1 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	DETERGENTE ALCALINO DETERGENTE LABORATORIAL ALCALINO SUPERCONCENTRADO COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS E ALCALINIZANTES. UTILIZADO NA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS NOS PROCESSOS AUTOMATIZADOS EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. SANEANTE.	15 UND			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FIO DE SUTURA 4.0 - CONFECCIONADO EM SEDA PRETA TRANÇADA AGULHA CT ½ -1,7CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	4 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	FLUOR ACIDULADO FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. UND.	1 UND			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	FLUOR GEL NEUTRO COM FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM COM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. UND.	4 UND			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	GUTA PERCHA EM CONES ACESSÓRIOS FF COM 28 MM. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 120 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	36 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	GUTA PERCHA EM CONES ACESSÓRIOS XF COM 28 MM COMPOSIÇÃO: BASE DE GUTAPERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 120 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	12 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 06 - 25 MM COM PONTA ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL / COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CAIXA COM 6 UNIDADES IGUAIS.	11 CXA			

COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. Marcas Sugeridas: (C-PILOT - VDW) e (MAILLEFER - Dentsply Sirona).				
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 8 - 25 MM COM PONTA ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL / COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CAIXA COM 6 UNIDADES IGUAIS. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. Marcas Sugeridas: (C-PILOT - VDW) e (MAILLEFER - Dentsply Sirona).	12 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 10 - 25 MM COM PONTA ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL / COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CAIXA COM 6 UNIDADES IGUAIS. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. Marcas Sugeridas: (C-PILOT - VDW) e (MAILLEFER - Dentsply Sirona).	9 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	SOLUÇÃO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. EXCIPIENTE: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE: ÁLCOOL ETÍLICO, VOLUME DE 1.100ML. COM REGISTRO NA ANVISA. COSMÉTICO.	42 UND			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	MATRIZ AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ROLO COM 0,07X5X500 MILIMETROS. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	8 RLO			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	MATRIZ AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ROLO COM 0,05X5X500 MILIMETROS. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	43 RLO			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO- CAIXA C/ 150 UNIDADES CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES DIMENSÃO DE 4X170 MILIMETROS DE COMPRIMENTO. COMPOSTA DE GRANULAÇÃO GROSSA -MÉDIA COM CENTRO NEUTRO. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATOS.	4 CXA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	JALECO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA 50, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, ABERTURA POSTERIOR COM TIRAS DE AMARRAR, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO. COM REISTRO NA ANVISA. CORRELATOS.	18600 UND			
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.4. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

1.5. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, ABNT e ANVISA, no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

1.6. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é de _____ meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC Nº 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 . O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), que será pago mediante entrega efetiva dos produtos.

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FATURAMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, conforme quantitativo solicitado via e-mail ou telefone, podendo ser realizadas também, mediante visita de representante à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

4.2. A contratada deverá utilizar veículos adequados à finalidade a que se destina, mantidos permanentemente em perfeitas condições de higiene, conservação e utilização.

4.3. A entrega e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas de acordo com a classificação abaixo:

a)ALMOXARIFADO CENTRAL - GOIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd. 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia – GO. Contato: Sinval ou Darci (62)3522-9500.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

7.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.5 Caberá a contratante exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, conforme este Contrato e demais normas da entidade.

7.6 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência e demais normas da Entidade.

7.7 A contratante se reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

7.8 A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.4. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.9. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por este contrato, podendo sofrer penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.10. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para a utilização ou em desacordo com o padrão exigido no Anexo I - Termo de Referência, item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8.11. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do Anexo I - Termo de Referência.

8.13. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

13.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, do item 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: